



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 02 de 06 de 1970
MENSAGEM Nº. 36/70-HJM

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 12 de 12 de 1970 discussão.

Cordeirópolis, 12 de junho de 1970

Sessão de 02 de 06 de 1970

1.º Secretário

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 02 de 06 de 1970

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 22 de 12 de 1970 discussão.

Exmo. Sr. Presidente:-

Sessão de 02 de 06 de 1970

1.º Secretário

Com os mais devidos respeitos venho à presença de Vossa Excelência, pelo presente, encaminhar-lhe aqui anexo, o Projeto de Lei nº. 29/70-P.M., desta data, que dispõe sobre a concessão de uma subvenção no valor de Cr\$500,00 - (quinhentos cruzeiros), para a Legião da Boa Vontade, núcleo de Cordeirópolis, destinada a fins assistenciais.

Certo de estar agindo conforme, aproveito-me do ensejo, para renovar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência o Senhor
GERALDO KILLER

M.D. Presidente em exercício da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

oOo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.29/70-P.M., de 1º de junho de 1970

Dispõe sobre a concessão de uma subvenção no valor de Cr\$500,00- (quinhentos cruzeiros).

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr\$500,00 - (quinhentos cruzeiros), para a Legião da Boa Vontade, núcleo de Cordeirópolis, destinada a fins assistenciais.

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da seguinte verba, própria do orçamento vigente:

8.0 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

8.1 - ADMINISTRAÇÃO

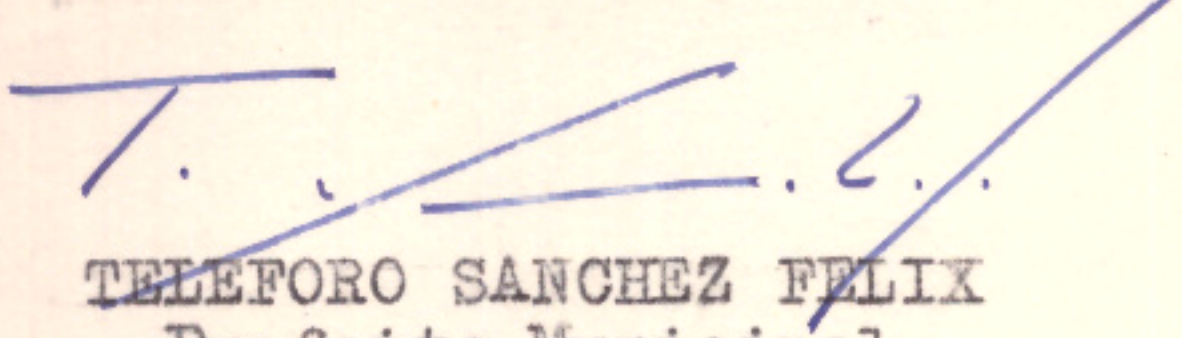
3215.83 - Instituições Privadas

01 - Subvenções à Entidades

Assistenciais.....Cr\$500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ao 1º de junho de 1970.


TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

o)()(o